do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA CR. \$ 4.40 NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE..

Diario do Executivo INTERUENTORIA FEDERAL

De acôrdo com autorização do Exmo. Sr. I Dr. Secretário da Justiça, o DIA'RIO OFI-CIAL — Diário do Executivo e Diário da Jusça - será confeccionado, aos sábados, a partir do dia 15 de maio p. futuro, no periodo da tai de, iniciando-se os trabalhos as 12 horas, sendo que, os originais serão recebidos, naqueles dias, sómente até às 17 horas,

DECRETO-LEI N. 13350, DE 5 DE MAIO DE 1943

Altera a alinea 2, do decreto n. 12.622, de 31 de março de 1942.

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no artigo 6.0, n. IV do decreto-lei n. 1202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.0 — Passa a ter a seguinte redação a alinea 2 do artigo 1.0 do decreto lei n. 12.622, de 31 de março de 1942:

"2 — Duas faixas de terreno respectivamente com as årea de 7.845,00 e de 14.570,00 m2. ambas situadas cutre as estacas 60-i-0,0 e 73-|-1,56 da locação que consta pertencercm a Fausto Capelari e estão descritas na planta IMO. 663, da Estrada de Ferro Sorocabana."

Artigo 2.0 Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação revogedas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado, de São Patito aos 5

de maio de 1943.

FERNANDO DE SOUZA COSTA Luiz de Anhaia Mello

Abelardo Vergueiro Cesar.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 5 de maio de 1943.

F. Gayotto Diretor Geral.

DECRETO LEI N. 13351. DE 5 DE MAIO DE 1913

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirit uma área de terreno situada no distrito de Pedro de Toledo, municipio de Prainha, comarca de Igrafic. O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no artigo 6.0, n. 17 do decreto-lei n. 1202, de 8 de abril de 1939, Decreta:

Artigo 1.0 — Fica, declarada de utilidade pública a-fim-de ser adquirida pela Fazenda do Estado, mediante Cesapropriáção judicial ou por via amigavel, a área de terreno abaixo caracterizada, situada ao lado esquerdo da linha Sentos - Juquia no Km. 116-1-143.45. distrito de Pedro de Toledo, municipicio de Prainha, comarca de Jguape, necessária aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana, a saber:

- um terreno com benfeitorias com 3.870m2. (três mil, oltocentos e setenta metros quadrados). tendo as seguintes divisas e confrontações: começam no ponto A situado na cerca da Estrada de Ferro Sorocabana do ledo esquerdo da linha férrea, no sentido corrente da quilometragem. e no Km. 116-1-143.45 da linha Santos-Juquia: desse ponto seguem pela cerca numa extensão

NOTAS DE EMPENHO, SUB EMPENHO E ANULAÇÃO DE EMPENHO

EXERCICIO DE 1943

MODELO OFICIAL

Estão à venda, em blócos de 25 empenhos, em 5 vias. a Cr. \$ 6,00, na Imprensa Oficial do Estado.

As Secretarias e Renartições interessadas noderan requisitar os impressos à Gerência da Imprensa.

(Diariamente).

de 90 (noventa metros) até atingirem o ponto B situado. na mesma cerca, no Km. 116-1-223,50; do ponto B se-guem com rumo 55. SW e extensão de 43 m (quarenta e três metros) até C; de C a D continuam com rumo 37º SE e extensão de 90 m (noventa metros); finalmente de D prosseguem com rumo 55º NE e extensão de 43m (quarenta e três metros) até atingirem o ponto A de l partida, de acordo com a planta 5.445 rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.0 - As despesas com a execução do presente decreto lei correrão por conta da verba 363 — Material e Serviços, consignação 1. Material Permanente, subconsignação 1. Instalação do orçamento.

Artigo 3.0 - Este decreto lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado, de São Paulo aos 5 de maio de 1943.

FERNANDO DE SOUZA COSTA Luiz de Anhaia Mello

Abelardo Vergueiro Cesar.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 5 de maio de 1943. F. Gayotto

Diretor Geral.

de sua publicação.

DECRETO N. 13.352, DE 7 DE MAIO DE 1943

Dá a denominação de "Professor João Batista Nogueira", ao Grupo Escolar de Guamiumem Piracicaba.

O DOUTOR FERNANDO COSTA, Interventor Fedederal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a ser lne conferé,

Decreta: Artigo 1.0 - O Grupo Escolar de Guamium, em Plracicaba, passa a denominar-se "Grupo Escolar Professor

João Eatista Nogueira". Artigo 2.0 - Este decreto entrará em vigor na data

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 7 de maio de 1943.

> FERNANDO COSTA Theotonio Monteiro de Barros Filho

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saurie Pública, em 7 de maio de 1943. Aluizio Loeps de Oliveira Diretor Geral

DECRETO N. 13.353, DE 7 DE MAIO DE 1943

Da a denominação de "Dr. Eduardo Lopes da Silva", oa Centro de Saude de Ribeirão Preto. O DOUTOR FERNANDO COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta: Artigo 1.0 — O Centro de Ribeirão Preto, da Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saude, passa a denominar-se "Dr. Eduardo Lopes da Silva". Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 7!

de maio de 1943. FERNANDO COSTA Theotonio Monteiro de Barros Filho Publicado na Secretaria de Estado da Educação o Saude Pública. em 7 de maio de 1943.

> Aluizio Lipes de Oliveira Diretor Geral

DECRETO N. 13.354, DE 7 DE MAIO DE 1943

Dispõe sobre a organização da Escola Profis sional Agricol..-Industrial Mista Regional "D. Sebastiana de Barros", em São Manuel.

O DOUTOR FERNANDO COSTA: Interventor Fede ral no Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 7.0, n. 1, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939 e nos termos do artigo 27. do decreto-lei n. 11.407. de 19 de setembro de 1940, e tendo ainda em vista o que cons da a prova de que se acha legalmente no Brasil e esta ta do processo n. 92.181-42, da Secretarla de Estado d≥ Educação e Saude Pública,

Decreta: Artigo 1.0 - A Escola Profissional Agricola-Indus trial Miste Regional "D. Sebastiana de Barros", em San en empregado. Manuel, volta a funcionar de acordo com a organização que lhe foi dada pelo decreto n. 10 210, de 22 de maio de 1939, com exclusão da secção feminina e do curso comple mentar.

Artigo 2.0 — No corrente exercício, a Escola funcionará sob o regime do citado decreto n. 10.210, sem au-

mento de despesa. Artigo 3.0 - Este decreto entrara em vigor na data seguintes documentos:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR

SOD MENNUCCI

Gerente: Manoei Nogueira de Carvalhe Redatur-Secr.: Joho de Uliveira Filho

Rua da Gloria n. 358-364 -- C. Postal, 231-B

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 7 de maio de 1913.

FERNANDO COSTA

Theotonio Monteiro de Barros Filho, Publicado na Secretaria de Estado da Euucação Saude Pública, São Paulo, em 7 de maio de 1943, Aluizio Lopes de Oliveira, Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 13.355, DE 7 DE MAIO DE 1943

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE S. PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.0, n. IV, do decreto-iei n. 1.202, de 8 de april de 1959, e nos termos da Resolução n. 378, de 1943, do Departamento Administrativo do Estado, Decreta:

Artigo 1.0 - Fica concedido, ao Tesoureiro da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, nos termos do art. 176 do decreto-lei n. 13.030, de 28 de outubro de 1942, um auxilio anur' de Cr.\$ 270,00 (duzentos e setenta cruzeiros), destinado a compensar diferenças de caixa.

Artigo 2.0 - Pica o Prefeito Sanitário autorizado a consignar no orçamento, anualmente, verba destinada ao pegamento do auxílio referido no artigo anterior. Parágrafo único - No corrente exercício a despesa

resultante do auxilio, ora concedido, correrá por conta de verba própria consignada no orcamento.

Artigo 3.0 — Este decreto-lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 7 de maio de 1943.

(aa) FERNANDO COSTA Francisco d'Auria Abelardo Vergueiro Cesar

Gabriel Monteiro da Silva Publica. no Departamento das Municipalidades, aos 7 de maio de 1943.

Bonifacio Ferreira da Silva Diretor da Diretoria de Expediente, substo

DECRETO-LEI N. 13.356, DE 7 DE MAIO DE 1943

O INTERVENTOR PEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, na conformidade do disposto no art. 5.0 do decreto-lei n. 1.202. de 8 de abril de 1939, e nos ter-mos da Resolução n. 191, de 1943, do Departamento Administrativo do Estado, e devidamente autorizado pelo : Senhor Presidente da República,

Decreta: Artigo 1.0 — Ninguem poderá na Estância Hidromineral de Lindóia, exercer o comércio ambulante, de vendedores ou compradores, por conta propria ou de terceiros, em qualquer logradouro público do Municipio, ou local de acesso franqueado ao público, sem que tenha obtido licença da Prefeitura e pago o respectivo imposto.

Artigo 2.0 - Para obter a licença o interessado deverá estar habilitado com a carteira profissional emiti-da pelo Ministério do Trabalho, Industria e Comércio, e requerer ao Prefeito, instruindo, desde logo, o pedido, com as seguintes provas:

a) de identidade b) de boa conduta

c) de sanidade.

1 1.0 — Quando a licença se referir a comércio de produtos alimentícios ou bebidas, o interessado provara tambem que está registado no Centro de Saude a cuja iurisdição pertença o Município.

§ 2.0 — Tratando-se de estrangeiro sera exigida ainoutorizado a trabalhar.

§ 3.0 — Se o comércio for exercido em nome de terceiros e o pedido for feito pelo empregador, serão dispensadas em relação a este, as provas mencionadas nas letras a. b c e no § 1.0. mantidas porem em relação

§ 4.0 — Poderão, também, ser dispensadas as provas referidas nas letras a, b e c, se elas resultarem, de modo inequivoco, da carteira profissional emitida pelo Ministério do Trebalho. Indústria e Comércio ou do registo do Centro de Saude.

Artigo 3.0 - O licenciamento de menor de 18 anos Isó poderá ser feito para o exercício do comércio ambulante por conta de terceiros e mediante a exibição cos

THE PERMITS AND